



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026

## 1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratações que ao final assina, designada pela Portaria N.º 002 de 09 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO OFERTADO**, regime de empreitada por preço global, visando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de engenharia para elaboração de laudo técnico e emissão de termo de referência visando a manutenção e/ou substituição de portas e janelas de vidro dispostos na sede da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com condições e especificações do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que vincula o Termo de Referência.

**1.1.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N.º 14.133/21, assim como, a Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1.2. UASG

Câmara Municipal de Contenda (931438).

### 1.3. Data da sessão: 26/03/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Contato para esclarecimentos: [compras@camaracontenda.pr.gov.br](mailto:compras@camaracontenda.pr.gov.br)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

## 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de engenharia para elaboração de laudo técnico e emissão de termo de referência visando a manutenção e/ou substituição de portas e janelas de vidro dispostos na sede da Câmara Municipal de Contenda.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

## 2.1. ESPECIFICAÇÕES

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	QUANT.
01	01	Elaboração de Laudo Técnico com a emissão e recolhimento de ART e emissão de Termo de Referência.	20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	01
	02	Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado.	809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia	01

**2.1.1.** A Contratada deverá elaborar e entregar Laudo Técnico assinado por engenheiro qualificado com registro em conselho de classe ativo, bem como, emitir e recolher a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de todas as atividades técnicas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive as ARTs de: laudo técnico, projeto de reforma de esquadrias, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e fiscalização de obra; detalhando os serviços necessários para correção do problema de infiltração de água nos ambientes do Prédio da Câmara Municipal de Contenda;

**2.1.2.** O Laudo Técnico deverá ser elaborado com base na ABNT NBR 13752 - Perícias de engenharia na construção civil e ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações, no mínimo:

**2.1.2.1.** Especificar o quantitativo de janelas e portas que devem ser reparadas e/ou substituídas;

**2.1.2.2.** Apontar os problemas que devem ser reparados nas janelas e portas da Câmara Municipal de Contenda;

**2.1.2.3.** Especificar o tipo de serviço que deve ser contratado para resolver o problema apontado. Se deve ser contratado um serviço de manutenção corretiva ou se deve ser feita a troca dos vidros;

**2.1.2.4.** Especificar o tipo de vidro, película, espessura, cor, resistência, entre outras especificações que cada janela e porta deverá conter para eventuais substituições e/ou manutenção.

**2.1.3.** O Termo de Referência a ser entregue, deverá indicar as especificações técnicas necessárias para atendimento do objeto e vir acompanhado do projeto de reforma de esquadrias, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro com base nos apontamentos do laudo;

**2.1.4.** Com a entrega do Laudo Técnico e do Termo de Referência, a equipe da Câmara Municipal de Contenda realizará o processo de contratação do serviço apontado (manutenção corretiva ou substituição das janelas e portas), e assim que iniciar a execução inicia-se a fase de fiscalização da execução do serviço a ser contratado e, ao final da execução, atestar a correta entrega do objeto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**2.1.5.** Para realização do serviço contratado, a Contratada deverá obrigatoriamente realizar visita ao local, para coletar todas as informações necessárias para correta execução do objeto;

**2.1.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

**3.1.** Recebimento das Propostas: até 08h29min do dia 26/03/2026.

**3.2.** Etapa de Lances: das 08h30min do dia 26/03/2026 às 14h30min do dia 26/03/2026.

**3.3.** Local: <HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR> - COMPRASNET - UASG: 931438

**3.4.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### 4. PREÇO MÁXIMO

**4.1.** O valor total máximo estimado para este Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação é de **R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

**4.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026, pela dotação conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R\$ 15.550,00				
ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.031.0001-2002 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais	0001 - Recursos Ordinários (Livres)

### 5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**5.1.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

**5.2.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**5.3.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**5.4.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**5.5.** O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**5.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar nº 373 de 11 de dezembro de 2019.

**5.7.** O Edital também poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site: [www.camaracontenda.pr.gov.br](http://www.camaracontenda.pr.gov.br) ou na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná - Contenda – Fone: (41) 3798-9645 – CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Processo de Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) anexo(s).

**6.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

**6.2.1.** Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.2.4.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**6.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**6.2.6.** Sociedades Cooperativas.

**6.2.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.3. A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/06 e suas alterações.**

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**7.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;
- b) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
- c) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- d) indicar o vencedor do certame;
- e) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- f) promover diligências necessárias à instrução do processo;
- g) promover o saneamento de falhas formais;
- h) elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
- i) supervisionar, por parte da Equipe de Apoio ou Pregoeiro a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;
- j) formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei Nº. 14.133/2021;
- l) exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

## **8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**8.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**8.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**8.3.** O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

**8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos (12) doze meses.

**8.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**8.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.10.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**8.11.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

e) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 9. DA PROPOSTA

9.1. A PROPOSTA deverá ser enviada através do [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) até a data estabelecida no presente Edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as informações prestadas em seu nome no endereço de e-mail, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.1.1. Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado, de forma clara, o objeto, o valor unitário e total dos serviços, conforme Anexo deste Edital;

9.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA** contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** deste Edital e seus respectivos **VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

9.1.3. Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante;

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO deste Edital.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio da proposta.

## 10. FASE DE LANCES

10.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

**10.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.4.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

**10.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**10.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**10.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**10.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**10.10.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** O Regime de Execução será Empreitada por Preço Global;

**11.2.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**11.3.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**11.4.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**11.5.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**11.6.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**11.7.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**11.8.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- b)** SICAF;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- f)** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- g)** Cadastro de Impedidos de Licitar do (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**11.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.10.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**11.10.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.10.2.** O fornecedor será convocado para manifestação, por e-mail, ou outro meio de comunicação viável, tendo sempre o prazo para resposta de 3 (três) dias úteis, previamente a uma eventual desclassificação.

**11.10.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.11.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.12.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.12.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.12.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

**11.12.3.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.12.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**11.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**11.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**11.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.17.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

## 12. HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos relativos à habilitação são os seguintes:

**12.1.1.** Para comprovação da habilitação jurídica:

**12.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**12.1.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**12.1.1.5.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.1.2.** Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

**a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade;

**b)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**c)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**d)** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, dentro do prazo de validade;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

**12.1.3. Outros:**

**a)** Apresentar **habilitação/especialização em Engenharia Diagnóstica, Patologia das Construções ou área correlata comprovada;**

**b)** Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** registrada no **CREA**, que comprove atuação anterior na emissão de Laudo similar ao descrito no objeto desta contratação;

**c)** **Qualificação técnica, apresentando Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviço na área de engenharia.**

**12.2.** O Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares e obrigatórios, exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.2.1.** É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratações, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida, ou havendo necessidade de adequação de documentação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**12.3.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.4.** Constatando o desatendimento de qualquer das exigências fixadas no Edital, o solicitante será desclassificado, ficando sem efeito a sua proposta.

**12.5.** O objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço que cumpra com todas as exigências.

## **13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**13.1.** Autorizada a compra pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Contenda firmará contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando futura execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital.

## **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**14.2.** A emissão do laudo técnico e do termo de referência, deverá ocorrer em no máximo até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, e seguidamente, após a formalização do processo licitatório para execução dos serviços indicados, o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço de manutenção e/ou troca dos vidros;

**14.3.** O local de execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Contenda, situada à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165 - Bairro Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h;

**14.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, a partir da data da publicação do contrato;

**14.5.** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

**14.6.** A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**14.7.** A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica;

**14.8.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

## 15. PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada após a realização dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato;

**15.2.** Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade;

**15.3.** Não serão aceitas Notas Fiscais avulsas;

**15.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**15.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**15.6.** Eventuais atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante poderão ser corrigidos nos termos da legislação consumerista vigente.

**15.7.** A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

**15.8.** A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

## 16. GARANTIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**16.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## **17. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**17.2.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**17.3.** Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

**17.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

**17.5.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**17.6.** Advertência;

**17.7.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

**17.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

**17.9.** A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

**17.10.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**17.11.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

**17.12.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

**17.13.** Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio;

**18.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado;

**18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**18.5.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública;

**18.6.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

**18.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**18.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**18.8.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**18.8.2.** ANEXO II – Modelo de proposta final para fornecimento do objeto do edital;

**18.8.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato.

Contenda, 19 de março de 2026.

**CRISTIANE DENEGA**  
**Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de engenharia para elaboração de laudo técnico e emissão de termo de referência visando a manutenção e/ou substituição de portas e janelas de vidro dispostos na sede da Câmara Municipal de Contenda.

**1.1.ESPECIFICAÇÕES**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	QUANT.
01	01	Elaboração de Laudo Técnico com a emissão e recolhimento de ART e emissão de Termo de Referência.	20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	01
	02	Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado.	809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia	01

**1.1.1.** A Contratada deverá elaborar e entregar Laudo Técnico assinado por engenheiro qualificado com registro em conselho de classe ativo, bem como, emitir e recolher a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de todas as atividades técnicas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive as ARTs de: laudo técnico, projeto de reforma de esquadrias, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e fiscalização de obra; detalhando os serviços necessários para correção do problema de infiltração de água nos ambientes do Prédio da Câmara Municipal de Contenda;

**1.1.2.** O Laudo Técnico deverá ser elaborado com base na ABNT NBR 13752 - Perícias de engenharia na construção civil e ABNT NBR 10821 - Esquadrias para edificações, no mínimo:

**1.1.2.1.** Especificar o quantitativo de janelas e portas que devem ser reparadas e/ou substituídas;

**1.1.2.2.** Apontar os problemas que devem ser reparados nas janelas e portas da Câmara Municipal de Contenda;

**1.1.2.3.** Especificar o tipo de serviço que deve ser contratado para resolver o problema apontado. Se deve ser contratado um serviço de manutenção corretiva ou se deve ser feita a troca dos vidros;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**1.1.2.4.** Especificar o tipo de vidro, película, espessura, cor, resistência, entre outras especificações que cada janela e porta deverá conter para eventuais substituições e/ou manutenção.

**1.1.3.** O Termo de Referência a ser entregue, deverá indicar as especificações técnicas necessárias para atendimento do objeto e vir acompanhado do projeto de reforma de esquadrias, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro com base nos apontamentos do laudo;

**1.1.4.** Com a entrega do Laudo Técnico e do Termo de Referência, a equipe da Câmara Municipal de Contenda realizará o processo de contratação do serviço apontado (manutenção corretiva ou substituição das janelas e portas), e assim que iniciar a execução inicia-se a fase de fiscalização da execução do serviço a ser contratado e, ao final da execução, atestar a correta entrega do objeto;

**1.1.5.** Para realização do serviço contratado, a Contratada deverá obrigatoriamente realizar visita ao local, para coletar todas as informações necessárias para correta execução do objeto;

**1.1.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **1.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**1.2.1.** A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução dos serviços.

## **1.3. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.3.1.** Visando garantir a capacidade técnica para identificar, analisar e propor intervenções conforme o objeto do presente termo, o contratado deverá apresentar habilitação/especialização em Engenharia Diagnóstica, Patologia das Construções ou área correlata comprovada;

**1.3.2.** Outro requisito para habilitação, é a exigência da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA, que comprove atuação anterior na emissão de Laudo similar ao descrito no objeto desta contratação;

**1.3.3.** Os proponentes deverão demonstrar a qualificação técnica, apresentando Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviço na área de engenharia.

## **1.4. VISITA TÉCNICA**

**1.4.1.** Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local (sede da Câmara) visando identificar e coletar todas as informações necessárias para correta execução do objeto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**1.4.2.** Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Contenda - de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, por telefone (41) 3798-9645 ou e-mail (camaracontenda@camaracontenda.pr.gov.br), a qual será acompanhada por servidor da Câmara Municipal;

**1.4.3.** As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta;

**1.4.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

## **1.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**1.5.1.** Anexo ao presente Termo de Referência, constam: projetos (térreo e subsolo) da sede da Câmara Municipal e do aumento de área executado posteriormente, bem como, algumas imagens.

## **1.6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**1.6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ao interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21;

**1.6.2.** A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**1.6.3.** A emissão do laudo técnico e do termo de referência, deverá ocorrer em no máximo até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, e seguidamente, após a formalização do processo licitatório para execução dos serviços indicados, o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço de manutenção e/ou troca dos vidros;

**1.6.4.** O local de execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Contenda, situada à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165 - Bairro Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h;

**1.6.5.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

## **1.7. CATEGORIA DO OBJETO**

Prestação de Serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

## 1.8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto desse Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei Municipal N.º 2.047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

## 1.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.9.1.** Dúvidas acerca das disposições contidas no Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico [compras@camaracontenda.pr.gov.br](mailto:compras@camaracontenda.pr.gov.br);

**1.9.2.** Situações não relacionadas no Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações;

**1.9.3.** Qualquer discrepância nas descrições e especificações dos itens entre sistema e processo físico, prevalecerá o contante no Edital.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para elaboração de laudo técnico e emissão de termo de referência visando a manutenção e/ou substituição de portas e janelas de vidro dispostos na sede da Câmara Municipal de Contenda, tendo em vista a ocorrência frequente de infiltrações de água.

Considerando que esta Casa não dispõe de pessoal com expertise técnica para apontar os serviços que serão necessários para correção da infiltração de água, faz-se necessária a contratação de empresa especializada visando a emissão de laudo técnico que descreva quais serviços deverão ser executados e elabore termo de referência para contratação do serviço necessário para correção do problema acima mencionado.

## 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de Processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Lei Federal N.º 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos serviços e/ou produtos oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços e/ou entrega do objeto;
- Localização que possa beneficiar a logística da prestação dos serviços e/ou entrega do objeto;
- Qualificação técnica e jurídica.

## 5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

**5.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**5.2.** A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

**5.3.** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

**5.4.** A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

## 6. MODELO DE GESTÃO

**6.1.** A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Angela Kovalski Batista – Gestor do Contrato;
- João Carlos Ferreira – Fiscal do Contrato;

**6.2.** O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento da entrega/execução do objeto contratado será realizado pelos servidores indicados abaixo, que deverão:

**6.2.1.** Conhecer e zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;

**6.2.2.** Em caso de não correção de falhas ou defeitos, deverá encaminhar à Autoridade Superior para as sanções administrativas cabíveis e providências necessárias;

**6.2.3.** Atestar a correta entrega/execução do objeto da contratação, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021, para fins de recebimento definitivo e viabilização do pagamento.

**6.3.** Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Contenda, por meio do Fiscal do Contrato e/ou da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e de Serviços, acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

**6.4.** A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A Contratada deverá adotar, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os meios necessários ao rigoroso cumprimento das obrigações assumidas, inclusive



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

quanto aos prazos estabelecidos, não podendo invocar distância, dificuldade operacional ou quaisquer outros fatores, como justificativa para eventual descumprimento;

**7.2.** Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da correta e perfeita execução do objeto;

**7.3.** Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;

**7.4.** Promover a recuperação de áreas, instalações ou bens direta ou indiretamente afetados pela execução dos serviços, restituindo-os às condições originais, sempre que eventuais danos decorram de suas atividades;

**7.5.** Não serão aceitos serviços que não atendam integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.6.** No ato da entrega dos serviços, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, cópia da respectiva Nota de Empenho;

**7.7.** A Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara e discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, inscrita no CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

**7.8.** Eventuais atrasos na apresentação da Nota Fiscal ou no cumprimento de requisitos necessários à efetivação do pagamento, de responsabilidade da Contratada, implicarão na prorrogação automática do prazo de pagamento, sem ônus para a Contratante;

**7.9.** O prazo para pagamento iniciar-se-á **somente após o recebimento definitivo dos serviços**, devidamente atestado pelo fiscal designado;

**7.10.** A Contratada deverá proceder à **emissão de Nota Fiscal Eletrônica**, em conformidade com a legislação vigente;

**7.11.** Deverão ser fornecidas todas as **informações bancárias necessárias à efetivação do pagamento**, incluindo banco, agência, número da conta e CPF ou CNPJ do beneficiário;

**7.12.** A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

**7.13. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

7.13.1. Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

## 7.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.14.1. Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e demais legislações aplicáveis;

7.14.2. Garantir a fidedignidade, clareza e precisão das informações técnicas, dados, medições, diagnósticos e conclusões constantes nos documentos apresentados;

7.14.3. Assumir integral responsabilidade técnica, civil e administrativa pelos serviços executados e pelos documentos emitidos, incluindo laudos, pareceres e Termo de Referência;

7.14.4. Providenciar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao conselho profissional competente;

7.14.5. Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações institucionais, técnicas ou administrativas a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, não podendo divulgá-las sem prévia autorização da Contratante.

## 7.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato;

7.15.2. Disponibilizar à Contratada acesso às dependências do prédio, em dias e horários previamente acordados, necessários à execução dos serviços;

7.15.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e do contrato;

7.15.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após o devido atesto da execução.

## 8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

8.15. O local de entrega/execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Contenda, situada à Rua Temótheo Cordeiro, n° 165 - Bairro Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná, no horário das 08h às 12h e/ou das 13h às 17h entre segunda e sexta-feira;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**8.16.** A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**8.17.** A emissão do laudo técnico e do termo de referência, deverá ocorrer em no máximo até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, e seguidamente, após a formalização do processo licitatório para execução dos serviços indicados, o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço de manutenção e/ou troca dos vidros;

**8.18.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

## 9. REGIME DE EXECUÇÃO

Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**, em regime de empreitada por **Preço Global**.

## 10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

**10.1.** Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.2.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**10.3.** Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

**10.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**10.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

**10.6.** Advertência;

**10.7.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**10.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

**10.9.** A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

**10.10.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

**10.11.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

**10.12.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

**10.13.** Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

## **11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Não se aplica.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada após a realização dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato;

**12.2.** Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;

**12.3.** A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

## 13. CONDIÇÕES DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

**13.1.** O preço contratado será fixo e irremovível durante a vigência inicial do contrato, salvo nas hipóteses legalmente previstas;

**13.2.** O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a pedido da contratada, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que venham a alterar de forma significativa a relação entre os encargos assumidos e a remuneração originalmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

**13.3.** O pedido de equilíbrio deverá ser formalmente apresentado, devidamente instruído com documentação comprobatória, demonstrando de forma objetiva o impacto financeiro sofrido, ficando sua concessão condicionada à análise técnica e manifestação da Administração;

**13.4.** O reajuste de preços somente será admitido caso o contrato venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, observada a legislação vigente e mediante a aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, desde que expressamente previsto no instrumento contratual.

## 14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## 15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações 2026.

## 16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme previstas no Item 1 deste Termo de Referência.

## 17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

A contratação compreende a prestação de 01 (um) serviço técnico especializado de engenharia, contemplando as seguintes atividades:

Elaboração de Laudo Técnico de Engenharia, mediante vistoria presencial nas dependências da sede da Câmara Municipal de Contenda, com análise das condições das portas e janelas de vidro existentes, identificação de eventuais patologias, riscos ou necessidades de manutenção e/ou substituição;

Emissão e recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho profissional competente;

Elaboração de Termo de Referência ou documento técnico equivalente, contendo especificações técnicas, orientações e demais elementos necessários para subsidiar futura contratação dos serviços de manutenção ou substituição das portas e janelas de vidro;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Fiscalização técnica da execução dos serviços decorrentes da futura contratação, com acompanhamento das atividades, verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e emissão de relatório ou parecer técnico quanto à entrega e conclusão dos serviços.

Dessa forma, a estimativa da contratação corresponde à execução de 01 (um) serviço técnico especializado completo, englobando as etapas de diagnóstico, planejamento técnico e acompanhamento da execução da solução indicada.

## 18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS

20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia

## 19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

## 20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	QUANT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	01	Elaboração de Laudo Técnico com a emissão e recolhimento de ART e emissão de Termo de Referência.	20060	01	R\$ 10.716,67
	02	Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado.	809	01	R\$ 4.833,33
<b>VALOR TOTAL GLOBAL = R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)</b>					

## 21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global máximo estimado da referida contratação com base na média das 3 (três) propostas com os menores valores é de **R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

## 22. DECLARAÇÕES:

I – Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

II – Não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Contenda;

III – Não existe previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem as Especificações Técnicas do Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**ANEXO I do Termo de Referência**

**IMAGENS**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

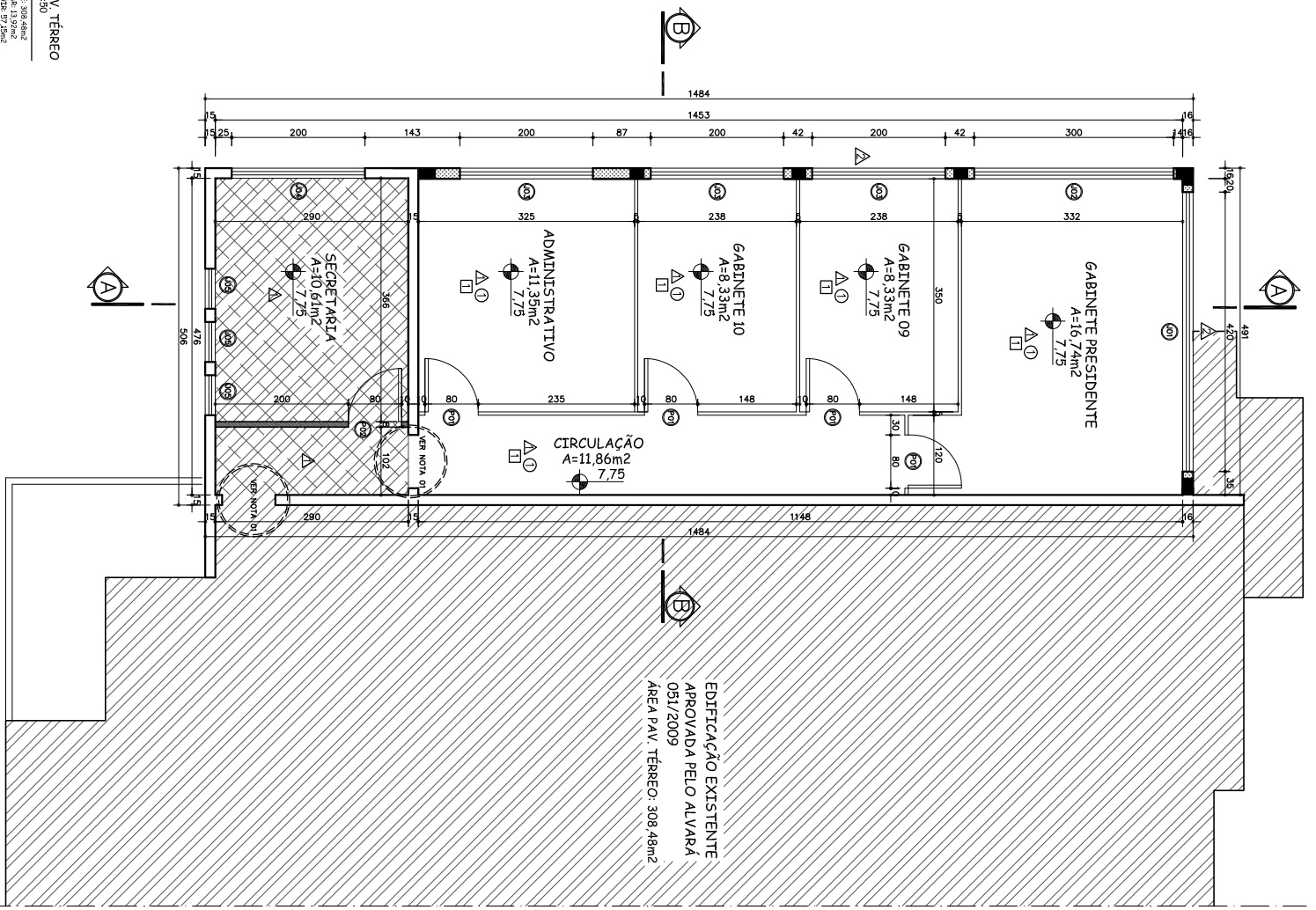
**ANEXO II do Termo de Referência**

**Plantas – Câmara Municipal**

- 1. Planta Aumento 1;**
- 2. Planta Aumento 2;**
- 3. Projeto Câmara Térreo;**
- 4. Projeto Câmara Subsolo.**



PLANTA PAV. TERREO  
 ESCALA: 1:50  
 ÁREA EXISTENTE: 308,48m<sup>2</sup>  
 ÁREA A REFORMAR: 13,9m<sup>2</sup>  
 ÁREA A SER REFORMADA: 322,38m<sup>2</sup>



EDIFICAÇÃO EXISTENTE  
 APROVADA PELO ALVARÁ  
 051/2009  
 ÁREA PAV. TERREO: 308,48m<sup>2</sup>

LEGENDA:

- ALVENARIA EXISTENTE
- ALVENARIA A EXECUTAR
- DRYWALL A EXECUTAR
- DIVISÓRIA EUCATEX A EXECUTAR (CINZA CONFORME PADRÃO EXISTENTE)
- ÁREA EXISTENTE APROVADA PELO ALVARÁ 051/2009
- ÁREA EXISTENTE APROVADA PELO ALVARÁ 051/2009 A SER REFORMADA

NOTA 01: REFORÇAR PORTA, VISTA E CAMBULÔ, EXECUTAR REPAROS PERTINENTES NA ALVENARIA.  
 - EM TODAS AS JANELAS SOLTEIRA, GRANITO VERDE LABOR. DE 18 CM + 2CM DE INGENHEIRA - CONFORME PADRÃO EXISTENTE  
 - PREGUE RETIRADA DE TEXTURA NAS PAREDES DE INTERVENÇÃO.  
 - EXTERNAMENTE PREVER TEXTURA CONCRETO PADRÃO EXISTENTE  
 - AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO NA DÚVIDA, CONSULTAR A AUTORA DO PROJETO  
 - CONFERIR MEDIDAS IN LOCO

RELAÇÃO DE ACABAMENTOS

- TETO
- 1- FORRO EM DRYWALL ESTRUTURADO COM TABICA METALICA BRANCA 2X2CM
- PAREDE
- 1- PAREDE EMISSIVA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRILICA BRANCO NEVE - SUIVIMIL OU SIMILAR
- 2- PAREDE EXTERNA TEXTURIZADA CONFORME PADRÃO EXISTENTE
- PISO
- 1- PISO REVESTIDO COM GRANITO VERDE LABORADO LIXADO

RELAÇÃO DE ESQUADRIAS

CODI	DIMENSÃO	DESCRIÇÃO
P01	0,80 x 2,10m	PORTA DE ABIR - OMISSÃO EUCATEX CINZA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE
P02	0,80 x 2,10m	PORTA DE ABIR - MADEIRA - PORTA EXISTENTE A SER REPOSICIONADA
J01	4,20 x 0,90 / 1,20m	JANELA DE CORRER - PISO - VIDRO TEMPERADO C/ PELICULA REFLETIVA, CONFORME EXISTENTE
J02	3,00 x 0,90 / 1,20m	JANELA DE CORRER - VIDRO TEMPERADO C/ PELICULA REFLETIVA, CONFORME EXISTENTE
J03	2,00 x 0,90 / 1,20m	JANELA DE CORRER - VIDRO TEMPERADO C/ PELICULA REFLETIVA, CONFORME EXISTENTE
J04	2,00 x 1,20 / 0,80m	JANELA DE CORRER - VIDRO TEMPERADO C/ PELICULA REFLETIVA, CONFORME EXISTENTE
J05	0,60 x 0,60 / 1,50m	JANELA MANMOIR - EXISTENTE

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - PR**  
 CNPJ: 07.057.000/0001-94  
 END: R. TENÓPHIO CORDEIRO X.R. JOÃO DE SOUZA PAULINA

REFERÊNCIA:  
 PROJETO ARQUITETÔNICO  
 PLANTA PAV. TERREO

PROPRIETÁRIO:  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA  
 CNPJ: 07.057.000/0001-94  
 ASS: \_\_\_\_\_

AUTORA DO PROJETO:  
 ARINA MILANI MANFREDINI  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CREA: 53.583 DPA  
 ASS: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 ASS: \_\_\_\_\_

DATA: NOV/2011  
 ESCALA: 1:50  
 INDICADA: 02  
 PRESENTE: 07

ARINA MANFREDINI  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CREA: 53.583 DPA  
 CNPJ: 07.057.000/0001-94







**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**ANEXO II**

**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Senhora Agente de Contratações**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA OPTANTE SIMPLES NACIONAL:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proposta terá **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir da data de assinatura da mesma.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	01	Elaboração de Laudo Técnico com a emissão e recolhimento de ART e emissão de Termo de Referência.	01	R\$ XX,XX
	02	Fiscalização da execução e entrega do serviço a ser contratado.	01	R\$ XX,XX
<b>VALOR TOTAL GLOBAL = R\$ XX,XX</b>				

**PROPOSTA: Valor Total Global R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

**2.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

Nome da empresa  
Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Observações:**

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 2 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.
- 3 - Acrescentar demais informações que a empresa julgue relevante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2026

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Contenda, inscrita no CNPJ. sob nº ....., com sede e foro à Rua Temótheo Cordeiro, n. 165, Jd. Paraná, Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. ...., brasileiro, portador do RG nº ...../PR, CPF. nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e ....., estabelecido na rua ....., neste ato representado por seu ....., Sr. ...., brasileiro, ....., residente e domiciliado em ....., rua ....., doravante denominado CONTRATADO, em conformidade com o contido no Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica N.º XXX/2026, têm certa e ajustado a presente contratação, que se regerá pela Lei Federal N.º 14.133/21, Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições adiante estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

Através do presente contrato, a Contratada se obriga a prestar os serviços de engenharia para elaboração de laudo técnico e emissão de termo de referência visando a manutenção e/ou substituição de portas e janelas de vidro dispostos na sede da Câmara Municipal de Contenda, bem como a fiscalização de futura contratação, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21;

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

A emissão do laudo técnico e do termo de referência, deverá ocorrer em no máximo até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, e seguidamente, após a formalização do



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

processo licitatório para execução dos serviços indicados, o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço de manutenção e/ou troca dos vidros;

O local de execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Contenda, situada à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165 - Bairro Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O preço total contratado é de R\$ ..... (conforme resultado da dispensa de licitação), o pagamento será efetuado em favor da empresa contratada após a realização dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e/ou Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato;

Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade;

A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

## CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de empreitada por **Preço Global**. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas na Lei N.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

Advertência;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

**CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal  
01.031.0001.2.002 - Manutenção do Poder Legislativo  
3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização dos serviços será feita pelo servidor João Carlos Ferreira da Silva, que acompanhará rigorosamente a prestação do serviço e não hesitará em exigir o cumprimento do Contrato, para a perfeita execução do objeto conforme estabelecido, bem como, o cumprimento de prazos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram o presente contrato o Edital de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica N.º XXX/2026 e todos os demais documentos que integram o referido processo licitatório, como se aqui transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Contenda-PR, ..... de ..... de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 007/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

Câmara Municipal de Contenda  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG.:

\_\_\_\_\_  
RG.: